



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	5
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 125/2023 de 16 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra SILMARA MARIA RAMOS RODRIGUES, PEB II, encontra-se afastada das suas atividades em sala de aula após sua designação temporária para exercer as funções de Vice-Diretor de Unidade Escolar;

Considerando que sua ausência no local de trabalho onde a mesma encontra lotada causa transtorno no andamento dos serviços, principalmente no aprendizado dos alunos matriculados na sala onde a profissional ministra suas aulas;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para o emprego de PEB II;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **15/03/2024**, para prestar serviços como **PEB II**, o (a) Senhor (a) **ANDREA LOPES GONÇALVES CIVOLANI**, portador (a) da CIRG nº **22.568.095-6**, PIS **125.20208.10/6**, CTPS **59916/192**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **57ª** (Quinquagésima-sétima) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1 da Tabela de Vencimento da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126/2023 de 16 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e

especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra IVONE GONÇALVES ALVES, Servente de Limpeza, encontra-se afastada das suas atividades por motivo de afastamento junto ao INSS, sem previsão de retorno ao trabalho;

Considerando que sua ausência no local onde a mesma encontra lotada causa transtorno no andamento dos serviços, causando sobrecarga de serviço aos demais servidores lotados na mesma repartição pública;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para o emprego de SERVENTE DE LIMPEZA;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **31/12/2023**, para prestar serviços como **SERVENTE DE LIMPEZA**, o (a) Senhor (a) **FATIMA APARECIDA DA COSTA FERREIRA**, portador (a) da CIRG nº **29.223.686-4**, PIS **190.25590.17/1**, CTPS **87778/194**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **26ª** (Vigésima-sesta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 127/2023 de 16 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra SANDRA REGINA DE CAMPOS SOARES, Servente de Limpeza, atualmente encontra-se afastada das suas atividades por motivo de afastamento junto ao INSS, sem previsão de retorno ao trabalho;

Considerando que sua ausência no local onde a mesma encontra lotada causa transtorno no andamento dos serviços, causando sobrecarga de serviço aos demais servidores lotados na mesma repartição pública;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 3 de 9

o emprego de SERVENTE DE LIMPEZA;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **15/03/2024**, para prestar serviços como **SERVENTE DE LIMPEZA**, o (a) Senhor(a) **LUCIA VIEIRA DE MORAES FRAGOSO**,

portador (a) da CIRG nº **30.310.814-9**, PIS **200.60977.40/4**, CTPS **04824/260**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **25ª** (Vigésima-quinta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 129/2023

de 17 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **JOAO PAULO LISBOA RIBEIRO**, portador (a) da CIRG nº **27.272.000-8**, CPF nº **213.060.188-03**, CTPS **2130601/8803**, aprovado (a) na **13ª (Décima-terceira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 5 de 9

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267-1210
📱 (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME N.º 14/2023,

de 17 março de 2023.

Dispõe sobre a HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) das Escolas Municipais de Capela do Alto para o ano letivo de 2023.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, tendo em vista a Lei Municipal N.º 1.373 de 25 de julho de 2007, tendo o Artigo 12 alterado pela Lei Complementar nº 079 de 25 de janeiro de 2017 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para definir dias e horários de HTPC nas escolas, para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade de garantir a formação continuada dos professores da Rede Municipal bem como a qualidade do ensino, ficam determinados os dias da semana e horários de HTPC nas Unidades Escolares:

§ 1º - O cumprimento das HTPC, serão na seguinte conformidade:

- a) Jornada Reduzida – 02 HTPC
- b) Jornada Inicial – 03 HTPC
- c) Jornada Básica – 03 HTPC
- d) Jornada Integral – 03 HTPC

§ 2º - Os horários de HTPC nas escolas ficam determinados como segue:

I – EMEI “TEREZA QUEVEDO LOPES”- Educação Infantil

HTPC na Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 12h20min às 13h10min
• Terça-feira	Das 12h20min às 13h10min
• Quarta-feira	Das 12h20min às 13h10min

II – CMEI “ALQUITICLINA PINTO DE LARA” – Educação Infantil

HTPC na Secretaria Municipal de Educação	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 13h às 15h30min
• Terça-feira	Das 9h às 11h30min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

III – CMEI “ADELINO DOS SANTOS” – Educação Infantil

HTPC na Secretaria Municipal de Educação	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 13h às 15h30min
• Terça-feira	Das 9h às 11h30min

IV – CMEI “CLARO DA SILVA” – Educação Infantil

HTPC na Secretaria Municipal de Educação	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 13h às 15h30min
• Terça-feira	Das 9h às 11h30min

V – CMEI “PEDRO DE SOUZA DE QUEVEDO” – Educação Infantil

HTPC na Secretaria Municipal de Educação	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 13h às 15h30min
• Terça-feira	Das 9h às 11h30min

VI – CMEI “PROFª BEATRIZ APARECIDA MENCK MOREIRA” – Educação Infantil

HTPC na Secretaria Municipal de Educação	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 13h às 15h30min
• Terça-feira	Das 9h às 11h30min

VII – EMEF “VEREADOR FRANCISCO M. SANCHES” - Fundamental I e Fundamental II

HTPC na Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	Das 12h10min às 13h00min.
Terça-feira	Das 12h às 12h50min.
Quarta-feira	Das 12h às 12h50min. e das 12h10min. às 13h
Quinta-feira	Das 12h às 12h50min.
Sexta-feira	Das 12h10min às 13h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
📞(15) 99633-7432

VIII – EMEIF “FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA” – Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II

HTPC na Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 11h30min. às 12h20min. e das 12h20min. às 13h10min.
• Terça-feira	Das 12h30min às 13h20min
• Quarta-feira	Das 12h30min às 13h20min
• Quinta-feira	Das 12h30min às 13h20min e das 13h20min. às 14h10min.

IX – EMEF “RICARDO PUCETTI” - Fundamental I e Fundamental II

HTPC da Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 11h10min às 12h e das 12h30min às 13h20min
• Terça-feira	Das 11h30min às 12h20min, das 12h30min às 13h20min e das 13h20min às 14h10min
• Quarta-feira	Das 12h30min às 13h20min, das 11h30min às 12h20min e das 12h30min às 13h20min
• Quinta-feira	Das 11h30min às 12h20min e das 12h30min às 13h20min
• Sexta-feira	Das 11h30min. às 12h20min. e das 12h20min. às 13h30min.

X – EMEF “Prof.ª MARIA ELZA LAZARA LOPES” - Fundamental I

HTPC da Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
• Terça-feira	Das 12h20min às 13h10min
• Quarta-feira	Das 12h20min às 13h10min
• Quinta-feira	Das 12h20min às 13h10min
• Sexta-feira	Das 12h20min às 13h10min

XI – EMEIF “JOAQUIM SALVADOR DE QUEVEDO” - Fundamental I e Fundamental II

HTPC na Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
• Segunda-feira	Das 12h às 12h50min
• Terça-feira	Das 12h10 às 13h
• Quarta-feira	Das 9h20min. às 10h10min., das 10h10min. às 11h., das 12h às 12h50min e das 12h10 às 13h
• Quinta-feira	Das 12h às 12h50min e das 12h30min às 13h20min
• sexta-feira	Das 12h10 às 13h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

XII – EMEF “MARCILIO LEITE DE ALMEIDA” – Fundamental II

HTPC da Unidade Escolar	
Dias da semana	Horário
• Terça-feira	Das 12h30min às 13h20min e das 18h30min às 19h20min
• Quarta-feira	Das 12h30min às 13h20min e das 18h30min às 19h20min
• Quinta-feira	Das 12h30min às 13h20min e das 18h30min às 19h20min

Art. 2º - Os HTPC podem eventualmente acontecer na Secretaria Municipal da Educação em horários previamente programados, de forma presencial, em ocasiões especiais e dentro das necessidades de organização do trabalho pedagógico e adequações do trabalho docente.

Art. 3º - Os HTPC deverão acontecer com ações formativas do Currículo em Ação e materiais de apoio, criando oportunidades de desenvolver e aprimorar os conhecimentos e as habilidades necessárias para a implementação do projeto nas Unidades de Ensino.

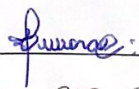
Art. 4º - Em conformidade com a Gestão Escolar, os Professores dos CMEI cumprirão sua jornada de HTPC na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito nesta Resolução, sob a coordenação e supervisão da SME.

Art. 5º - Os Professores do Atendimento Educacional Especializado, mediante autorização do setor de Recursos Humanos, poderão cumprir sua jornada de HTPC no Centro de Referência “, sob a coordenação do centro e supervisão da SME.

Art. 6º - É de responsabilidade da Equipe Gestora Escolar a organização dos grupos de Professores para as atividades pedagógicas realizadas nas HTPC com a supervisão da SME.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrária, em especial as constantes na Resolução SME Nº 11/2023 de 27 de fevereiro de 2023

Capela do Alto, 17 de março de 2023.


Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo Administrativo nº 061/2023

Dispensa 040/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021, com vistas à DP de licitação para locação de palco, grades de contenção e tenda, para comemoração do Desfile Cívico do dia 24/03/2023.

Capela do Alto, 16 de Março de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 053/2023

Dispensa 041/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021, com vistas à Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de ar condicionado, no espaço do Poupa Tempo.

Capela do Alto, 16 de Março de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9f85-e6cf-3537-7c4a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1006, ano VI, veiculado em 17 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 17/03/2023 às 16:56:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9f85-e6cf-3537-7c4a>